



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em	
06 / 05 / 2025	na pág. 91
da edição nº 2755, do DOMES.	
Juliano Rocha dos Santos	
Servidor	
Mat 6880	

LEI Nº 1.531/2025

Altera a Lei nº 1.424, de 30 de maio de 2022, que institui o concurso do café de qualidade de Itarana/ES e autoriza o Poder Executivo a pagar premiações aos produtores de café do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

C.M.I. - ES
Nº 32
13

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.424/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata esta Lei poderão ser pagos em moeda corrente nacional, limitado o total da premiação a R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a serem distribuídos entre os dez primeiros colocados nas categorias de café arábica e café conilon, conforme critérios a serem definidos em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 05 de maio de 2025


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.675/2025**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora Sra. **VALCINEIA MARIA SMIDER FERREIRA**, matrícula nº 032439-01, exercendo o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, no período de **09/05/2025 a 07/06/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 DE MAIO DE 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1544489

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.676/2025**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas a servidora Sra. **TANIA MARIA RIEDEL FRANCISCO**, matrícula nº 030608-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
05/05/2025	19/05/2025	15 dias
04/08/2025	18/08/2025	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 DE MAIO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1544492

Errata**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO ADITIVO CONTRATO N.º 107/2024**

O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do PRIMEIRO TERMO AO ADITIVO CONTRATO N.º 107/2024, Processo Administrativo n.º 004.216/2024, Dispensa de Licitação: 024/2024, inscrita no CNPJ n.º 30.434.817/0001-39.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, edição nº 2.746, página nº 112, quinta - feira, 17 de abril de 2025.

Iconha/ES, 05 de maio de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1544711

Itarana**Lei****LEI Nº 1.531/2025**

Altera a Lei nº 1.424, de 30 de maio de 2022, que institui o concurso do café de qualidade de Itarana/ES e autoriza o Poder Executivo a pagar premiações aos produtores de café do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.424/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata esta Lei poderão ser pagos em moeda corrente nacional, limitado o total da premiação a R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a serem distribuídos entre os dez primeiros colocados nas categorias de café arábica e café conilon, conforme critérios a serem definidos em regulamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 05 de maio de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1544618